



**Câmara Municipal de Fortaleza**



LEI N. 10534 -

, DE 09

DE setembro

DE 2016.


*Denomina de Francisco Erivaldo Matias Marinho uma creche de Fortaleza.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de Creche Francisco Erivaldo Matias Marinho um equipamento público (creche) pertencente ao Município de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 09 de setembro de 2016.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXII

FORTALEZA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 15.900

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.530, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Padre Caetano Minette de Tillesse uma escola municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PADRE CAETANO MINETTE DE TILLESSE uma unidade educacional pertencente à rede pública municipal de ensino. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.531, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Gilvan Rocha uma escola municipal, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL GILVAN ROCHA uma unidade de educação de tempo integral pertencente à rede pública municipal de ensino. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.533, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Dr. Francisco de Assis de Sousa Serra o ambulatório médico do Estádio Presidente Vargas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficialmente atribuída a denominação de AMBULATÓRIO MÉDICO DR. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SERRA o equipamento público médico do Estádio Presidente Vargas, localizado no bairro Benfica, área da Secretaria Regional IV. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.534, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Francisco Eivaldo Matias Marinho uma creche de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de CRECHE FRANCISCO ERIVALDO MATIAS MARINHO um equipamento público (creche) pertencente ao Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.535, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de Luiz de Assis Barros uma areninha de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de ARENINHA LUIZ DE ASSIS BARROS um equipamento público urbano (areninha) localizado no Grande Bom jardim, área de abrangência da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.536, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina de José Nunes da Silva (Zé da Corina) a areninha do Planalto Pici, no município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de ARENINHA JOSÉ NUNES DA SILVA (ZÉ DA CORINA) o equipamento público (areninha) localizado no Planalto Pici, município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de setembro de 2016.

**Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 10.538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência